

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 13/03/2008

Ordenador Responsável: MARIA LÚCIA DE MACÊDO PENEDO
Responsável pela Entidade Recebedora dos Recursos: NEYBER JOAQUIM FONTES BARATA

Endereço das Partes: Rod. Augusto Montenegro, km 03, s/n, Nova Marambaia, CEP: 66.055-050, Nova Marambaia, Belém/PA e Av. Senador Lemos, nº 2056, Telegrafo, CEP: 66.113-000, Belém/PA.

REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2008-SEEL PROCESSO Nº 2008/20870

A Secretária de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base no artigo nº 49 da Lei nº 8.666/93 e artigo nº 18 do Decreto nº 3.555/00, torna público aos interessados que, no dia 12/03/2008, após análise do Processo nº2008/20870, referente ao Pregão Eletrônico de nº 001/2008, decidiu pela **REVOGAÇÃO** da Homologação e da Adjudicação do objeto do Certame Licitatório por fato superveniente e, convoca os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação. As justificativas do ato constam dos autos do processo que se encontra a disposição dos interessados na própria Secretaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém, 12 de março de 2008

MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO

Secretária de Estado de Esporte e Lazer



EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Nº DO CONTRATO: 003/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia – SEDECT e a Senhora ANA CRISTINA ALVES DE ALCANTARA.

CNPJ: 08978226/0001-73

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de moderação do Planejamento Estratégico da SEDECT.

VALOR DO CONTRATO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos em uma única parcela, a 07(sete) dias da assinatura do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48101 19 122 0125 4534 339036

FONTE: 0101

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO – Secretário de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEPA.

RELAÇÃO DOS LEILOEIROS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUCEPA: Consoante os arts. 41 e 44, capítulos III e IV, do Dec nº. 21.981 de 19/10/32, Joel Loureiro Neves, nomeação: 24/08/1982; Getúlio Bohadana, nomeação: 20/11/1985; Célia Maria Campos Cardoso, nomeação: 18/08/1988; Maria do Socorro Patello de Moraes, nomeação: 18/02/2003; Dorival Gomes Pinheiro, nomeação: 11/03/2003; Ana Alice Freitas de Souza, nomeação: 19/07/2005; Odenerza Maria Progenio de Souza, nomeação: 23/09/2005; Antonio Carlos Volpi Santana, nomeação: 25/04/2006; Antonio Carlos Albuquerque dos Santos, Trav. Benjamin Constant, 724/1501 - Reduto - Belém-PA. CEP: 66053-040 (Inglês); Antonio Paul de Albuquerque, Conjunto Júlia Sefer, Rua 16, 73 Ananindeua - Pa. CEP: 67020-540 (Inglês); Helio Mota de Castro, Av. Braz de Aguiar, 35/1301, Batista Campos - Belém-Pa. CEP: 66035-000 (Inglês/Francês); Iêda Costa da Silva, Trav. Tupinambás, 723, Batista Campos - Belém-Pa. CEP: 66033-810 (Italiano); José Carlos Chaves da Cunha, Rua 2 de Dezembro, 230, Icoaraci, Belém-Pa. CEP: 66810-150 (Francês); Lilá de Araújo Rayol, Av. Almirante Barroso, 71 BI A/905, São Brás, Belém - Pa. CEP: 66090-000 (Inglês); Maria da Graça Ferreira Leal, Tv. São Francisco, 266/701, Centro Belém-Pa. CEP: 66015-000 (Inglês/Francês); Raimundo Felizardo Bentes, Rua dos Mundurucus, 1451, Batista Campos, Belém-Pa. CEP: 66025-660 (Inglês); Ronaldo Freire de Freitas, Av. Magalhães Barata, 1050/802 B, São Braz, Belém-Pa. CEP: 66060-670 (Espanhol); Walkyria de Oliveira Mello, Av. Gentil Bittencourt, 378/1604, Nazaré, Belém-Pa. CEP: 66035-340 (Inglês); Yêdda Crisáfera de Andrade Figueira, Av. Nazaré, 1001/301, Nazaré, Belém-pa. CEP: 66035-170 (Inglês), Autorizo a Publicação. Getúlio Villas Moreira - Secretário Geral.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Nº02/2008: **1) Constituir** Comissão, composta por três vogais, Marilene da Costa Guerra – Vogal CRC, José Cláudio C. Alves - Vogal OAB, Carlos V. dos S. C. Nascimento – Vogal CORECON, para sob a presidência do primeiro, examinar e analisar a Prestação de Contas do exercício de 2007 e exarar parecer de avaliação, a fim de submetê-lo, posteriormente, ao exame e deliberação do Plenário. 2.- A referida comissão terá até o dia 17 de março de 2008 para exarar parecer, visando a remessa ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 28-03-2008. Plenário da Junta Comercial em 03 de Março de 2008. Assinaturas: Presidente, Vice-Presidente e Colegiado de Vogais.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS PORTARIA Nº 130/2008-GRES

Concederdiárias aos empregados

NOME: Maria de Fátima Barbi, CPF: 139.895.372-53 ematricula nº 5333377-1.

OBJETIVO: Realizar oficina de sensibilização para professoresde Mosqueiro sobre a história, cultura, patrimônio natural e turismo.

DESTINO: distrito de Mosqueiro em Belém/PA.

PERÍODO: 28/03/2008.

NOME: Edilene do Socorro da Silva Correa,CPF:683.529.302-06 e matrícula nº 54197954-1.

OBJETIVO: Realizar oficina de sensibilização para professoresde Mosqueiro sobre a história, cultura, patrimônio natural e turismo.

DESTINO: distrito de Mosqueiro em Belém/PA.

PERÍODO: 28/03/2008.

PORTARIANº 131/2008-GRES

Conceder diárias a empregada:

NOME: Márcia Sueli Castelo Branco Bastos, CPF: 246.967.732-72e matrícula nº 54190561/2

OBJETIVO: Participação da Paratur no XVII Prêmio MG Turismo.

DESTINO: Belo Horizonte - MG.

PERÍODO: 16 a 18/03/2008.

VALOR: R\$864,00 (03 diárias).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 13 de março de 2008.

MARCOSBRANDÃO

Presidente em Exercício



PORTARIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD PORTARIA Nº 0524 DE 12 DE MARÇO DE 2008

CONSIDERANDO autorização do Sr. Secretário de Estado da Fazenda, protocolado sob o nº 002008730001790-6.

REMOVER, a pedido, a servidora WALDELENA SANTOS DA ROCHA, Identificação Funcional nº 5620503-1, ocupante do cargo de Contador, da Célula de Gestão de Recursos Financeiros para a Coordenação Executiva de Controle de Mercadorias em Transito de Portos e Aeroportos, a contar de 13.03.2008.

PORTARIA - COFAZ

PORTARIA N.º 0030 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos trabalhos de análise dos processos administrativos em curso, existentes na Corregedoria Fazendária, referentes ao período de 2000 a 2007, de acordo com os termos do processo nº 002008730001360-9;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidora **MARIA FERNANDA SAUMA MATOS LISBÔA**, Agente Auxiliar de Fiscalização, identificação funcional, nº 051324361, para compor a Comissão de Correição Extraordinária n.º001/2007, com dedicação exclusiva na Corregedoria Fazendária.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em 12 /03/2008.

JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

ACÓRDÃO - Nº1798

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1798- 1a. CPJ. RECURSO N.3847 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 012006510000846-9. CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser julgado improcedente o AINF, quando constatado nos autos que o contribuinte não cometeu a infração apontada. 3. Recurso conhecido e provido, para reformar a decisão recorrida.DECISAO: POR MAIORIA DE VOTOS. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 05/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/03/2008.VOTO CONTRÁRIO: Do Conselheiro Wlademir Nogueira Júnior pelo improvinmento do Recurso.

ACÓRDÃO - Nº 1855

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.1855- 2a. CPJ. RECURSO N.3704 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 032007510000032-2. CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF quando restar caracterizada a divergência entre a descrição da infringência e a penalidade aplicada, configurando

hipótese do art. 71, inciso II da Lei nº 6182/98, sem prjeízo da renovação da ação fiscal, observando-se o art. 173, II do CTN. 3. Recurso de Ofício prejudicado em razão da declaração de nulidade do AINF.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/02/2008. DATA DO ACÓRDÃO:29/02/2008.

PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD PORTARIA Nº 0521 DE 12 DE MARÇO DE 2008

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de ANA LUZ PINTO FRANCO, IF 5409462/2, AFRE, lotada na CERAT de Belém, de fevereiro/2008 para junho/2008, referente ao exercício de 06.08.2006 a 05.08.2007.

PORTARIA Nº 0522 DE 12 DE MARÇO DE 2008

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de IZANETE LOPES DA SILVA, IF 51494870/1, Auxiliar Técnico, lotada na CERAT de Marituba, de março/2008 para junho/2008, ref. ao exercício de 01.08.2007 a 30.07.2008.

PORTARIA Nº 0523 DE 12 DE MARÇO DE 2008

TRANSFERIR, o período de gozo de férias de SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES, IF 497190/1, Economista, lotada na EFAZ, de março/2008 para junho/2008, referente ao exercício de 24.09.2007 a 23.09.2008.

PORTARIA N.º 0507 DE 11 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZAR a CRISTIANO MOREIRA SILVA, Coordenador Fazendário, lotado na CGRE, participar do treinamento implantação do kit dos estados e nova versão do TED-DIST NF-E, o pagamento de 2 diárias, no período de 18.03.2008 a 19.03.2008, em Complementação as concedidas através da PORTARIA N.º 0455 de 04/03/2008, publicada no D.O.E n.º 31122 de 06/03/2008.

PORTARIA N.º 0516 DE 12 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZAR 14 e 1/2 diárias a FRANCISCA MACHADO MONTEIRO, AT, lotada na SEFA, participar PFIF, no período de 16.03.2008 a 30.03.2008, no trecho Belém/Base Candirú/ Belém.

PORTARIA N.º 0515 DE 12 DE MARÇO DE 2008

AUTORIZAR 3 e 1/2 diárias a JOSE CLAUDIO EVANGELISTA BARBOSA, AFRE, lotado na SEFA, participar do curso de gestores de unidades fazendárias., no período de 16.03.2008 a 19.03.2008, no trecho Altamira / Belém / Altamira.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2008

O Diretor de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, revoga o Pregão Eletrônico nº 003/2008-SEFA (objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de mensageria para a SEFA), por razões de interesse público e conveniência, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto nº 3.555/2000).

Belém, 13 de março de 2008.

Josué Antônio Azevedo Monteiro

Diretor de Administração

ACÓRDÃO - Nº 1799

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1799- 1a. CPJ. RECURSO N.3871 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000207-1. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF, quando o levantamento fiscal para apuração do crédito tributário está em desacordo com a ocorrência e a penalidade descrita no auto de infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/03/2008.

ACÓRDÃO - Nº1800

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1800- 1a. CPJ. RECURSO N.3873 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000208-0. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF, quando o levantamento fiscal para apuração do crédito tributário está em desacordo com a ocorrência e a penalidade descrita no auto de infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/03/2008.

ACÓRDÃO - Nº 1801

PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1801- 1a. CPJ. RECURSO N.3869 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 172007510000209-8. CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF, quando o levantamento fiscal para apuração do crédito tributário está em desacordo com a ocorrência e a penalidade descrita no auto de infração. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido, sem prejuízo da renovação da ação fiscal.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/03/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/03/2008.

ACÓRDÃO - Nº 1856

SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.1856- 2a. CPJ. RECURSO N.3702 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 032007510000033-0. CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Deve ser declarado nulo o AINF quando restar caracterizada a divergência entre a descrição da infringência e a penalidade aplicada, configurando hipótese do art. 71, inciso II da Lei nº 6182/98, sem prjeízo da renovação da ação fiscal, observando-se o art. 173, II do CTN. 3. Recurso de Ofício prejudicado em razão da declaração de nulidade do AINF.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 12/02/2008. DATA DO ACÓRDÃO:29/02/2008.

CONTINUA NO CADERNO 2